

RESOLUÇÃO-CNEN N° 05/89

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189 de 16.12.1974, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.464 de 31.08.1988, e por decisão de sua Comissão Deliberativa adotada em sua 543a. Sessão realizada em 19.04.1989.

Considerando o compromisso assumido pela MINERAÇÃO TABOCA S/A., pertencente ao Grupo PARANAPANEMA, quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado, de implantar no território nacional uma usina de tratamento de minério zirconita com produção anual de 4.000 ton de dióxido de zircônio comercial e separação de urânio e tório sob a forma de compostos químicos;

Considerando ser do interesse nacional incentivar a implementação no país, da industrialização de minérios de zircônio;

Considerando que foram atendidas todas as condições estabelecidas na Resolução nº 18/88; e

Considerando o parecer favorável expedido pelo Departamento de Recursos Minerais (DRM) da CNEN;

RESOLVE:

Conceder dispensa a MINERAÇÃO TABOCA S/A da devolução de que trata a Resolução nº 04/69 de 26.02.1969.

Estabelecer que 09% (nove por cento) do valor das vendas de zirconita a que se comprometeu a MINERAÇÃO TABOCA S/A., seja considerado como participação da CNEN no empreendimento;

Fixar em 01 (um) ano o prazo desta dispensa.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1989

REX NAZARÉ ALVES

LUIZ ALBERTO ILHA ARRIETA

Presidente

Membro

HELCIO MODESTO DA COSTA

FERNANDO GIOVANNI BIANCHINI

Membro

Membro

RESOLUÇÃO-CNEN N° 06/89

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16.12.1974 e de acordo com a Decisão em sua 543a. Sessão, realizada em 19.04.1989,

Considerando que as reservas brasileiras de minérios de Zircônio, particularmente de Zirconita, foram aumentadas em mais de dois milhões de toneladas no último ano, em consequência da abertura de novas frentes de lavra,

RESOLVE:

RESOLVE:

Conceder uma cota adicional para o 1º Semestre de 1989, de 11.500 (Onze mil e quinhentas) toneladas em ZrO₂, para exportação de minérios de Zircônio.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1989

REX NAZARÉ ALVES

Presidente

HELCIO MODESTO DA COSTA

Membro

LUIZ ALBERTO ILHA ARRIETA

Membro

FERNANDO GIOVANNI BIANCHINI

Membro

PORATARIA Nº 051/89

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, item VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 419, de 08 de abril de 1975,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Técnico de Laboratório VICTOR DA CUNHA, do Laboratório de Análise Mineral da CNEN/Sede, para o Laboratório de Pesquisa Mineral de Poços de Caldas.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 1989

Helcio Modesto da Costa

Membro da CD

no exercício da Presidência

PORATARIA Nº 052/89

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, item VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 419, de 08 de abril de 1975,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Engenheiro CARLOS SANTOS, do Laboratório de Pesquisa Mineral de Poços de Caldas para o Instituto de Radioproteção e Dosimetria.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 1989

Helcio Modesto da Costa

Membro da CD

no exercício da Presidência